

Secretaria de Direitos Humanos e JuventudeSecretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II****PORTARIA SDHJ Nº 046, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE DIREITO HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Recife;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir **Deise Cristiane Renaux de Carvalho**, matrícula nº 129128-9, por **Júlia Maria Soares Moreno**, matrícula nº 128527-0, na Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA.

Art. 2º A referida Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA tem como atribuição representar a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude nas atividades e ações operacionais necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento, referente aos Editais 01/2024 - Seleção de projetos para captação de recursos por organizações da sociedade civil e Edital 02/2024 - Seleção de projetos para transferências de recursos financeiros às organizações da sociedade civil.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, visa o acompanhamento, monitoramento e avaliação, os quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, observando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Conforme Portaria SDHJ nº 045, de 22 de abril de 2025, os membros da Comissão, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de junho de 2025.

MARCO AURELIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDHJ Nº 047, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA O GESTOR DE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DIREITO HUMANOS E JUVENTUDE DO RECIFE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Secretário de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Recife.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Deise Cristiane Renaux de Carvalho**, matrícula nº 129128-9, como gestora da parceria a serem celebradas entre o Município do Recife, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude – SDHJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's selecionadas por meio do Edital nº 002/2024 – SDSHJPD/COMDIR.

Parágrafo único. O exercício da função de gestor da parceria, referida no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer técnico conclusivo do andamento do Termo de Fomento, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de junho de 2025.

MARCO AURELIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 17.310 de 28/03/2007, alterada pela Lei municipal nº 19.183 de 29/12/2023. Considerando a decisão mediante os termos da Resolução nº 005/2023 – COMDIR e nº 014/2023 – COMDIR.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as inscrições das seguintes entidades:

- I - Instituto Kapi'Wara, CNPJ nº 46.770.733/0001-06, a qual receberá o nº 027;
- II- Centro Social Dom João Costa, CNPJ nº 11.018.520/0001-48, a qual receberá o nº 028;
- III- Amorforte Projetos, CNPJ nº 51.759.062/0001-12, a qual receberá o nº 029;
- IV- Instituto Alcides Teixeira, CNPJ nº 52.037.939/001-24, a qual receberá o nº 030;
- V- Associação Pernambucana de Cegos – APEC, CNPJ nº 08.960.767/0001-74, a qual receberá o nº 031;
- VI- Legião da Boa Vontade – LBV, CNPJ nº 33.915.604/0387-85, a qual receberá o nº 032;
- VII- Recanto da Boa Idade Mª das Neves Melo, CNPJ nº 40.100.377/0001-37, a qual receberá o nº 033.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de junho de 2025.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

Secretaria de HabitaçãoSecretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA****PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO a solicitação de inclusão no benefício auxílio moradia pela SEDEC, através do OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 070/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação e interdição imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.004023/2025-00, que respaldam esta Portaria,

RESOLVE:

Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor da Senhora **Natália Pedro da Silva**, portadora do R.G. nº*.286.*** SDS/PE e inscrita no CPF nº***.956.004-**, residente a Rua Beluno, nº 253 - Mangabeira,, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao mês de maio de 2025.

Recife, 13 de junho de 2025.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEHAB Nº 035 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nº	BENEFICIÁRIAS	CPF	ENDEREÇO
01	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	***.955.734-**	Rua Centenário da Abolição, nº 11
02	ROSANGELA DE LIMA ROQUE	***.951.234-**	Rua Centenário da Abolição, nº 11 A

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e LicenciamentoSecretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 072, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 104, inciso III, e 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

RESOLVE,

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3401.1002/2025 celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão de serviços do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUIDA e GESTÃO SEMAFÓRICA, no MUNICÍPIO DO RECIFE/PE (CONTRATANTÉ, RECIFE), compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado, a contar de 14/05/2025:

I. Fiscal: **HENRIQUE CIRNE DE AZEVEDO GERALDO**, Matrícula nº 118.418-0

II. Gestor: **MARCONI JOSÉ LOPES CAVALCANTI**, Matrícula nº 120.535-8

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS Nº 3401.3016/2025, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2025.

Base Legal:

Leis Municipais nº 16.176/1996 e 16.292/1997.

Celebrantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO E A CANADÁ ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU RECIFE.

Objeto: regular a obrigatoriedade do COMPROMITENTE em realizar as medidas mitigadoras, abaixo descritas e caracterizadas:

- I. Implantar câmeras de videomonitoramento, sob supervisão da CTTU, para a fiscalização de trânsito em frente ao empreendimento, em especial, para coibir o embarque e desembarque de passageiros na Av. Gov. Agamenon Magalhães e Rua Dr. João Asfora;
 - II. Apresentar e executar novo projeto de sinalização de trânsito na área de entorno do acesso ao Empreendimento, para melhoria da circulação a ser estudada, com proibição de parada e estacionamentos de veículos, relocação de zona azul existente e outros elementos que possam interferir no funcionamento do Hospital;
 - III. Transformar as áreas, criadas em pintura da técnica de urbanismo tático, em calçadas contemplando ilhas de refúgios, rampas de acessibilidade, pisos tácticos, drenagem, elementos paisagísticos e travessias elevadas na área do projeto da Zona 30 da Ilha do Leite, conforme determinações da CTTU.
 - IV. Criar o "giro livre", com a criação de ilha de refúgio de pedestres para a travessia mais segura, na interseção da Rua General Joaquim Inácio com a Rua Frei Matias Teves, com corte do lote nº 545, favorecendo a circulação de acesso de veículos no sentido Ilha do Leite. As ações mitigadoras, limitadas a 1,5% do CUB - Custo Unitário Básico da Obra.
- Prazos:** O presente Termo de Compromisso impõe à COMPROMITENTE, a partir da data de assinatura deste instrumento, a realização das ações acima discriminadas, até a concessão do "Habite-se".

Secretaria de Ordem Pública e SegurançaSecretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA****PORTARIA Nº 035/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei Municipal nº 14.728/1985, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 187, inciso VI, da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos IV, V e XXII, do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal 24.627/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 193 da Lei nº 14.728/85;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/8;

CONSIDERANDO o disposto no art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/85, aditado pelo disposto no art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o art. 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante referente ao Processo Administrativa Disciplinar nº 007/2025, instaurado pela Portaria nº 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) nº 034 de 15/03/2025;

CONSIDERANDO a gravidade e natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a sanção disciplinar de REPREENSÃO aos Agentes de Segurança Municipal Inspetor **Ricardo José Silva do Vale**, matrícula 29.054-8, e **GCM Aldalúcio Alves de Arruda**, matrícula 96.760-5, em virtude da incidência em infração disciplinar e consequente caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 210, inciso I, da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO a competência conferida à Corregedoria nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, instaurado por meio da Portaria nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 056, de 08/05/2025;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, em desfavor do Agente de Segurança Municipal Inspetor **Wássil Oliveira Neri** matrícula 25.832-0, diante da inexistência de responsabilidade funcional do servidor.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 037 DE 12 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 210, inciso I, da Lei Municipal nº 14.728/85;

CONSIDERANDO a competência conferida à Corregedoria nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2025, instaurado por meio da Portaria nº 016/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 056, de 08/05/2025;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, em desfavor do Agente de Segurança Municipal **GCM Ronildo de Andrade Ramos**, matrícula 95.836-5, diante da inexistência de responsabilidade funcional do servidor.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral